



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PMNH	Folha
<i>[Handwritten mark]</i>	Nº 3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Máscaras, com entrega imediata, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da declaração de situação de emergência pelo município (Decreto nº 6891/20), além da declaração de calamidade pública no âmbito do Estado de São Paulo e da União, o presente pedido se baseia na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu artigo 4º e subsequentes. Atendendo aos procedimentos do 4º-E em seu § 1º, fundamentamos abaixo os itens a seguir para a aquisição pretendida.


A compra se faz necessária para garantir atendimentos e medidas protetivas da situação emergencial e possivelmente calamitosa do COVID-19 do município.

2.1 Do quantitativo/planejamento – Diante da situação emergencial e calamitosa ocasionada pelo COVID-19, os quantitativos aqui requisitados na presente dispensa é de acordo com o utilizado nos últimos dias. Ressaltamos que a situação no município, por ser emergencial, a busca e utilização dos itens pela população e pelos profissionais da área de saúde está sendo muito acima que qualquer realidade ou histórico já registrados. Dessa forma o quantitativo estimado pelos próximos 30 (Trinta) dias são os requisitados no presente pedido, podendo sofrer alterações de acordo com o avanço do surto do COVID-19 no município, elevando para quantitativos fora do atual planejamento.

Além dessa situação, os fornecedores atualmente não estão conseguindo fornecer o total do quantitativo solicitado pela demanda atual desta Secretaria, sendo necessária a aquisição por diversos fornecedores para o mesmo objeto. Outro fator predominante perante aos fornecedores é a questão da entrega. Para conseguir adquirir os produtos, estes exigem confirmação praticamente IMEDIATA da compra (empenho) e da entrega.

3. PÚBLICO ALVO

Atendimento à população que estão buscando atendimento da Saúde em todas as unidades básicas, hospitais, etc, além dos profissionais e servidores expostos às frente de trabalhos essenciais que necessitam da utilização destes.


Marcela Cinotto Trincoso
Secretária de Saúde
Novo Horizonte-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PMNH	Folha
22	10k

4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/06 e no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e diante da situação emergencial Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926, que altera a referida Lei, das quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento de 2020 nas fichas 301.

6. DO PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. O preço máximo global admitido pela Administração o objeto a ser licitado é de R\$ 45.440,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme média de preços.

7. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Respirador descartável N95	<u>Descrição:</u> Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi-facial concha dobrável, PFF2; feito em malha filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático; possui válvula de exalação; dois elásticos de ajuste para aa cabeça e pescoço; com clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário; testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; características e aplicabilidade: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. Não deve ser utilizado em atmosferas que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentração IPVS (Imediatamente Perigoso para a Vida e a Saúde). Este EPI possui certificação compulsória.	300 unidades		
2	Máscara descartável tripla com elástico	Filtro BFE c/ 98,8% de retenção bacteriológica, 100% polipropileno. Camada tripla c/ elástico, na cor branca - Caixa c/ 50 unidades	200 caixas		
				TOTAL	


Marcete Dorival Cardoso
Secretária de Saúde
Novo Horizonte-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO

RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PMNH	Folha
<i>[Handwritten Signature]</i>	Nº <i>[Handwritten]</i>

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam

8.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

8.3. A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do neste Termo de Referência.

8.4. Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Cônego Alfredo Reith, nº 1249 – JD. Itapuã – Novo Horizonte – SP.

9.2. Os produtos serão recebidos por servidores do Almoxarifado.

9.3. A empresa deverá efetuar as entregas no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora dos horários estabelecidos neste termo.

9.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

[Handwritten Signature]
Mareta Clotilde Trancoso
Secretária de Saúde
Novo Horizonte-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO

RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PMNH	Folha
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde tem como obrigações:

- a. Designar servidor da Diretoria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens;
- b. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora, no prazo de 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações.

12.2 O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Responsável pelo Contrato: Coordenadora de Enfermagem Karla Michelmani

Novo Horizonte, 23 de Março de 2020.

Marcela Giroto Troncoso
Secretaria Municipal de Saúde
Novo Horizonte - SP